



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 56, DE 2015-CN

DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2011-CN, QUE *Altera a Resolução nº 1, de 2006, para dispor sobre o Orçamento Cidadão.*

Autor: Deputado RENAN FILHO

Relator: Deputado WALDIR MARANHÃO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em cotejo visa inserir no *art. 4º da Resolução nº 1 de 2006 do Congresso Nacional* previsão sobre a implementação pela Comissão Mista de Orçamento do Orçamento Cidadão. O objetivo é ampliar o acesso da sociedade às informações sobre o planejamento, a elaboração e a execução orçamentária do Governo Federal, de modo a atender aos padrões internacionais de transparência e governança orçamentária.

A justificativa apresentada parte da constatação de que se deve buscar a promoção cada vez maior da transparência dos dados públicos, o que inclui, com grande ênfase, os dados orçamentários. Apesar dos inegáveis avanços relativos a esta questão levados a efeito pela CMO, como a disponibilização na internet do Orçamento Brasil, tem-se que a linguagem técnica utilizada inviabiliza a compreensão do conteúdo por grande parte da população. Desta sorte, o Orçamento Cidadão, ao prever a disseminação ampla, gratuita e em linguagem acessível das matérias relacionadas às receitas, despesas e gestão orçamentária do setor governamental, acarretaria uma melhor avaliação internacional do Brasil no quesito transparência orçamentária, o que teria o condão de melhorar sua credibilidade no cenário econômico mundial, atraindo uma série de benefícios dessa ordem.

É o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3/2011 está em consonância com as normas e os princípios consagrados pela Constituição Federal.

Quanto ao aspecto de juridicidade, o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3/2011 corresponde a meio apto a alterar a Resolução do Congresso Nacional nº 1/2006.

O Projeto também obedece à boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, a relevância da proposição é indiscutível. O aprimoramento dos mecanismos que propiciam maior transparência orçamentária é essencial no Estado democrático de Direito, onde o povo, real titular do poder, deve deter todos os meios possíveis para se informar da melhor maneira acerca da gestão dos recursos públicos. A implementação do Orçamento Cidadão, conforme dispõe o Projeto em exame, vem exatamente nesse sentido, pois visa facilitar o acesso às informações sobre o orçamento, e, por isso, merece nossa melhor acolhida.

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3, de 2011-CN.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado **Waldir Maranhão**
Relator

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2011, nos termos do parecer do Relator, Deputado Waldir Maranhão.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha, Presidente; Waldir Maranhão, Primeiro-Vice-Presidente; Giacobo, Segundo-Vice-Presidente; Beto Mansur, Primeiro-Secretário; Felipe Bornier, Segundo-Secretário; Mara Gabrilli, Terceira-Secretaria; e Alex Canziani, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em de setembro de 2015.

EDUARDO CUNHA

Presidente